

Elera Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 02.808.298/0001-96

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Table with columns for Ativo, Passivo, Controladora, Consolidado, 2025, and 2024. Includes sub-sections for Circulante and Não circulante.

Demonstrações dos Resultados dos Exercícios em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Table with columns for Receita operacional líquida, Lucro bruto, Receitas (despesas) operacionais, Lucro (prejuízo) operacional, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, and Corrente.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Table showing changes in equity components: Saldo em 31 de dezembro de 2023, Saldo em 31 de dezembro de 2024, and Saldo em 31 de dezembro de 2025. Includes columns for Capital social, Reservas de lucros, and Participação de não controladores.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Table with columns for Fluxo de caixa das atividades operacionais, Investimento, and Financeiro. Includes sub-sections for Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliação do lucro líquido (prejuízo) com o fluxo de caixa and Aumento (redução) nos passivos operacionais.

Carlos Gustavo Nogari Andrioli Diretor CPF: 861.403.379-68

Ricardo Motoyama de Almeida Diretor - CPF: 220.287.038-57

Bruno Alvarez Fabozzi Contador CRC ISP 291.800/0-0

As Demonstrações Financeiras completas contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa, sem ressalvas, encontram-se disponíveis no site (https://elera.com/index.php/transparencia/) e na sede da Companhia.

Alite Participação Ltda.

CNPJ/MF nº 55.403.717/0001-76 - NIRE 35.264.075.039

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Aos 11 dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da empresa Alite Participação Ltda., sito na Avenida Paulista, nº 1636, Sala 1504, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01310-200. 2. Presença: Presente os seguintes acionistas: Alite Participação Ltda., situada na Avenida Paulista, nº 1636, Sala 1504, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01310-200, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.264.075.039 e CNPJ nº 55.403.717/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Laporta Delphino, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/03/1980, portador do RG nº 00603272463 SSP/SP e CPF nº 290.343.078-8, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Daniel Rossi, nº 10, Apt. 12, Bairro Santana, CEP: 02019-010, sendo que a referida acionista representa 100% (cem por cento) do capital social, conforme apostadas no Livro de Presença dos Acionistas. 3. Convocação: A convocação foi dispensada tendo em vista a presença de todos os acionistas conforme o disposto no 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. 4. Mesa: Eleito por aclamação unânime para presidir a reunião o Sr. Renato Laporta Delphino, já qualificado, que aceitando convidou a mim, Sr. Denise Laporta Delphino, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 30.883.652-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 314.287.878-52, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo sob o nº 350.244; todos com domicílio comercial nesta Capital na Avenida Paulista, 1.471 - conjunto 905/906 - Bela Vista - CEP: 01311-200, para secretária-ó ou que aceitei, assim constituindo a mesa. 5. Ordem do Dia: 1) Transformação da Sociedade Empresária Alite Participação Ltda. em Sociedade Anônima (S/A), observadas as disposições em vigor. 2) Admissão da Sra. Denise Laporta Delphino à sociedade como subscritora de quotas. 6. Deliberações: A seguinte deliberação foi tomada pela unanimidade dos acionistas presentes: a) Que ele, Renato Laporta Delphino, é o único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça, sob a denominação social de Alite Participação Ltda., cujo contrato foi devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3526407503-9 em data de 05/06/2024, com o capital registrado e integralizado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) constituído por 1.000 (mil) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo ao sócio as 1.000 (mil) quotas; b) Que o atual objetivo da sociedade é: Outras sociedades de participação exceto holdings; Holdings de Instituições não Financeiras; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; locação de mão de obra temporária, Compra e venda de imóveis próprios. c) O atual sócio resolve, para maior expansão de seus negócios, admitir a Sra. Denise Laporta Delphino, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 30.883.652-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 314.287.878-52, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo sob o nº 350.244; todos com domicílio comercial nesta Capital na Avenida Paulista, 1.471 - conjunto 905/906 - Bela Vista - CEP: 01311-200; como nova subscritora de quotas, na qualidade de sócia, e dividindo o Capital Social totalmente subscrito e integralizado no Atto, e ficando assim distribuídos: Subscritor: Renato Laporta Delphino - 990 Quotas - Valor R\$ 990,00; Subscritora: Denise Laporta Delphino - 10 Quotas - Valor R\$ 10,00 Total Subscritas R\$ 1.000,00. d) Que a subscrição feita subordina à imposição constante do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708 de 10/01/1919, tornando-se cada sócio responsável pela totalidade do capital social; e) Que o objetivo social continuará o mesmo, isto é, outras sociedades de participação exceto holdings; Holdings de Instituições não Financeiras; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; locação de mão de obra temporária, Compra e venda de imóveis próprios. f) Que, tendo em vista a facultatividade do funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral ou pela sua instalação, g) A seguir o Sr. Presidente Renato Laporta Delphino, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade empresária limitada, que tem girado nesta capital sob a denominação de Alite Participação Ltda., em Sociedade Anônima, sob a denominação de Alite Participação S/A, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nas negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada, e decidindo-se também que o Capital da sociedade atualmente sendo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do país, serão transformadas em ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, a serem emitidas e distribuídas aos atuais acionistas na exata distribuição do valor, ou seja: Renato Laporta Delphino - 990 (novecentos e noventa) ações ordinárias no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); e Denise Laporta Delphino, 10 (dez) ações ordinárias no valor de R\$ 10,00 (dez reais), consoante ao boletim de subscrição anexo. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976; em seguida o Presidente, passou a eleger a Diretoria, de forma unânime e consensual, ficando todos os membros empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma: Sr. Renato Laporta Delphino, devidamente qualificado acima, para o Cargo de Diretor Presidente, e, a Sra. Denise Laporta Delphino, devidamente qualificada acima, para Diretora Administrativa. Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a Sociedade Anônima Alite Participação S/A, se regesse pelo Estatuto a seguir transcrito: Estatuto Social da Sociedade Anônima Alite Participação S/A. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. Art. 1º. A Sociedade Anônima girará sob a denominação social Alite Participação S.A., que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404, de 15/12/1976, e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 2º. A sociedade tem sede, foro e administração na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da sociedade, na Avenida Paulista, nº 1636, Sala 1504, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01310-200, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer localidade nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. Art. 3º. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas: outras sociedades de participação exceto holdings; Holdings de Instituições não Financeiras; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; locação de mão de obra temporária, Compra e venda de imóveis próprios. Art. 4º. A partir da assinatura do presente Estatuto Social, dar-se-á por iniciada a atividade social ora estabelecida, por prazo indeterminado, devendo ser providenciado o registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Capítulo II - Capital Social. Art. 5º. O capital social será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), representados por 1.000 (Um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e integralizadas conforme boletim de subscrição. Art. 6º. As ações são indivisíveis em reação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dará direito ao voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas, independentemente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 8.979.000 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil) ações ordinárias nominativas. Parágrafo 1º. Competirá ao Diretor Presidente deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado. O preço de emissão será fixado pelo Diretor Presidente, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrivê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: (i) as perspectivas de rentabilidade da Companhia; (ii) o valor do patrimônio líquido da ação; (iii) a cotação das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado. Parágrafo 2º. As emissões de ações, debêntures ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, a critério do Diretor Presidente. Parágrafo 3º. Dentro do capital autorizado, o Diretor Presidente poderá ainda deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição; (ii) a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iii) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral. Capítulo III - Administração. Art. 8º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e outro Vice Diretor, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Art. 9º. Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. Parágrafo 1º. Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição; Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Art. 10º. Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão anterior substituído. Art. 11º. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e limitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, anfiim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens móveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente da autorização da Assembleia Geral. Art. 12º. Compete ao Diretor Presidente substituir o Vice-Diretor ou vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas de Reunião de Diretoria. Art. 13º. As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. Art. 14º. As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral. Capítulo IV - Conselho Fiscal. Art. 15º. O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) suplentes, permitida a reeleição. Parágrafo único: O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. Capítulo V - Assembleia Geral. Art. 16º. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Art. 17º. A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoas escolhidas pelo Presidente. Capítulo VI - Exercício Social. Art. 18º. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados neste balanço poderão ser destinados para a distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério de Assembleia Geral ou Acionista. Art. 19º. Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzir a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária como reserva para expansão. c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. Capítulo VII - Liquidação. Art. 20º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. Capítulo VIII - Disposições Gerais. Art. 21º. Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. Art. 22º. Fica eleito o foro Central da Comarca do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões societárias. Fina a leitura do Estatuto Social, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impropriedades por lei em todas as deliberações tomadas. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades da lei, deu-se o Sr. Presidente definitivamente transformada a firma limitada Alite Participação Ltda., com o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, conforme discriminação anterior, declarou a seguir, que, cumprindo os diretores eleitos a prestar as cauções estatutárias, a fim de serem investidos nas suas funções. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir, por todos os presentes. São Paulo, 11 de julho de 2024. Confere com o Original lavrado em livro próprio. Renato Laporta Delphino - Diretor Presidente; Denise Laporta Delphino - Vice-Diretora-Presidente; Denise Laporta Delphino - Secretária. Advogado: Renato Laporta Delphino, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 387.070/24-2 e NIRE 35.300.649.591 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal

